

DECRETO Nº. 0428, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre o desmembramento do lote de categoria residencial 65, Quadra 05, do Loteamento Vila Independência, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do lote de categoria residencial 65, da quadra 05, com área de 231,67m², situado na Rua “E”, do Loteamento Vila Independência, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 09 de novembro de 2023, firmado pelo R.T. JAN AIRES FREITAS, CFT-BR 53303563187, com anotação e responsabilidade técnica nº BR 2303023789, em 07.11.2023, conforme consignados no processo administrativo nº 2023020375, DE 23.12.2023.

Art. 2º. Após a confecção da escritura da parte desmembrada, denominada de lote de categoria residencial 65-A, será lembrado ao lote 03, da mesma quadra.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias, do mês de março de 2024.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal